

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"PÁSCOA 2019 - CHOCOLOWERS"

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa mandatária:

1.1.1. Razão social: Condomínio do Shopping Cidade

1.1.2. Endereço: Rua dos Tupis, 337 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30190-060

1.1.3. CNPJ n.º 38.723.904/0001-18

1.2. Empresa aderente:

1.2.1. Razão social: RM Leite Chocolates Ltda.

1.2.2. Endereço: Rua Rio de Janeiro, 910 - loja 36 - nível Tupis - Centro - Belo Horizonte - MG - 30160-041

1.2.3. CNPJ n.º 07.531.183/0001-10

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente promoção é aberta a toda e qualquer pessoa física residente e domiciliada no território nacional, de acordo com as condições previstas neste regulamento.

2.2. Para efeitos de participação na promoção "**Chocolovers**", será considerado válido o período com início às 0h do dia 10 de abril e término às 12h do dia 16 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília).

2.3. A promoção "**Chocolovers**" será dividida em duas etapas. Os interessados em participar da promoção "**Chocolovers**" deverão seguir o perfil oficial do Shopping Cidade no Instagram (@shoppingcidade); em seguida, deverão curtir e comentar a foto oficial da etapa correspondente ao período de participação.

2.3.1. **Primeira etapa:** no dia 10 de abril de 2019, será publicado no Instagram do Shopping Cidade uma foto oficial, contendo a imagem de 1 (um) pote cheio de chocolates. Nessa etapa da promoção, os participantes deverão enviar nos comentários da foto 1 (um) palpite de quantos miniovinhos de chocolate tem dentro do pote.

2.3.1.1. Cada participante poderá enviar apenas um palpite. Caso o participante envie mais de um palpite, será considerado válido para a promoção apenas o primeiro palpite enviado, sendo que, neste caso, os demais palpites serão desconsiderados.

2.3.2. **Segunda etapa:** no dia 12 de abril de 2019, será publicado no Instagram do Shopping Cidade uma foto oficial com o tema "Apaixonados por Chocolates". Nessa etapa da promoção, os participantes deverão enviar nos comentários da foto uma declaração de amor ao chocolate.

2.3.2.1. Cada participante poderá enviar apenas 1 (uma) declaração. Caso o participante envie mais de 1 (uma) declaração, será considerada válida para a promoção apenas a primeira declaração enviada, sendo que, neste caso, as demais declarações serão desconsideradas.

3. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

3.1. Serão distribuídos 11 (onze) prêmios durante toda a promoção, conforme descrição abaixo:

Etapa	Período de participação	Data da apuração	Ordem/ quantidade de prêmios	Descrição de cada prêmio
1ª etapa	Das 10h do dia 10/4/2019 às 15h do dia 11/4/2019	11/4/2019, às 18h	1º prêmio	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo Chocomonstros 160 g, no valor unitário de R\$ 22,22.
			2º prêmio	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo Choco Esportes 160 g, no valor unitário de R\$ 21,16.
			3º e 4º prêmios	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo Dreams 5 Chocolates 400 g, no valor unitário de R\$ 20,83.
			5º prêmio	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo Dreams Brigadeiro 400 g, no valor unitário de R\$ 20,83.
			6º prêmio	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo Dreams Torta Holandesa 400 g, no valor unitário de R\$ 20,83.
			7º prêmio	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo Dreams Masterchef Pão de Mel 400 g, no valor unitário de R\$ 20,83.
			8º ao 10º prêmios	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo LaCreme ao Leite 360 g, no valor unitário de R\$ 17,03.
2ª etapa	Das 10h do dia 12/4/2019 às 12h do dia 16/4/2019	16/4/2019, às 18h	01 (um) prêmio	01 (um) ovo de chocolate da marca Cacau Show, modelo Clássico Sortido 2 kg, no valor unitário de R\$ 113,24.

3.2. As apurações dos resultados ocorrerão na administração do Shopping Cidade, localizada na Rua dos Tupis, 337 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30190-060.

4. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção (em R\$)
11	R\$ 311,86

5. FORMA DE APURAÇÃO:

- 5.1. Todos os participantes que tiverem atendido aos requisitos da promoção serão avaliados por uma comissão julgadora, formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com a promoção, que irá analisar os comentários enviados nas fotos oficiais de cada etapa da promoção.
- 5.2. Após o término da primeira etapa, serão contemplados os 10 (dez) participantes que tiverem acertado primeiro a quantidade exata de miniovinhos de chocolate dentro do pote e, em seguida, os participantes que chegaram mais próximo da quantidade, até que os 10 (dez) prêmios sejam distribuídos nesta etapa da promoção.
- 5.3. Após o término da segunda etapa, será contemplado o participante que tenha enviado a melhor declaração com base nos critérios de criatividade, originalidade e adequação ao tema.
- 5.4. Os participantes selecionados pela comissão julgadora serão informados a respeito da contemplação por meio da ferramenta "Direct Message" do Instagram.

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. Serão desclassificados automaticamente, no ato da avaliação da comissão julgadora, os participantes que:
 - a) Não estejam curtindo/seguindo o perfil oficial do Shopping Cidade no Instagram (@shoppingcidade).
 - b) Não tenham obedecido aos critérios dispostos no presente regulamento.
 - c) Estejam incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descritos no item abaixo.
 - d) Tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 6.2. Ficará vedada a participação dos sócios e funcionários do Shopping Cidade, da agência de publicidade e de outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das empresas promotoras no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes, e novos ganhadores serão contemplados.
- 6.3. Não serão aceitos comentários que: desrespeitem a adequação ao objetivo do concurso; se utilizarem de linguagem inadequada, com conteúdo inapropriado ou ofensivo a quem quer que seja, tais como imagens de crianças nuas, em posições sensuais ou em trajes com apelo sensual/sexual; contenham qualquer tipo de situação, imagem ou palavra obscena ou de baixo calão, conotação maliciosa, sexual e/ou pornográfica, calúnias, difamações e injúrias, ameaças, ofensas, de cunho violento, ilícito, ofensivo ou imoral, discriminatória de qualquer natureza, ofensiva à liberdade de crença e às religiões; desrespeitem os direitos dos animais e contenham situação de maus tratos aos animais; contenham dados (mensagens,

informação, imagens) subliminares; constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); constituam ou possam constituir apologia ao racismo, incentivo ou associação a atividades ilegais; coloquem em risco a saúde e a segurança das pessoas e dos animais; mencionarem ou tenham a intenção de divulgarem marca, produto ou serviço de concorrentes diretos; mencionarem nomes ou imagem de personalidades e pessoas famosas ou públicas, sem prévia autorização; façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato; utilizarem conteúdo protegido por lei ou que contenham imagens, textos, reproduções de qualquer tipo ou qualquer outro material protegido por direitos autorais, conexos e/ou direitos da personalidade, sem prévia autorização; possam causar danos materiais e/ou morais a terceiros, crianças e animais; prejudicarem o fomento à cultura e à arte; e, de qualquer maneira, violarem a moral e os bons costumes.

- 6.4. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 6.5. Os contemplados que porventura forem desclassificados da promoção não terão direito ao recebimento do prêmio, e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União no prazo de até 10 (dez) dias.

7. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 7.1. O regulamento completo estará disponibilizado no site do Shopping Cidade.
- 7.2. Os nomes dos vencedores da presente promoção serão divulgados no Instagram Stories e no Facebook do Shopping Cidade em até 05 (cinco) dias após a data da apuração da promoção, e nestes canais permanecerá por 30 (trinta) dias. Os contemplados serão notificados pela empresa por meio da ferramenta "Direct Message" do Instagram e Facebook. Sendo assim, é obrigatório que o perfil do participante esteja aberto (público) durante toda a promoção, para que a empresa possa contatá-lo.

8. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 8.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no Shopping Cidade, localizado na Rua dos Tupis, 337 - Centro - Belo Horizonte - MG, em data e horário a serem combinados com o contemplado, ou ainda no domicílio do contemplado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72, artigo 5º.
- 8.2. Os respectivos prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 8.3. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o art. 15, parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.
- 8.4. Na eventualidade de o ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

- 8.5. Os prêmios estarão expostos por meio de foto meramente ilustrativa nos materiais de divulgação da promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e a entregar a declaração ou contrato de propriedade do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF n.º 41, de 2008.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A participação na promoção implica aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados à participação na promoção.
- 9.2. O participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários.
- 9.3. A empresa promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta promoção, inclusive quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.
- 9.4. Os participantes assumem total e exclusiva responsabilidade pelo comentário e pela declaração postados nas redes sociais, responsabilizando-se integralmente por sua participação na promoção, colocando a empresa promotora e a empresas aderente a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência da promoção, assumindo, por conseguinte, todo ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da empresa promotora e da empresa aderente contra o participante.
- 9.5. Os contemplados autorizam o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa para divulgação da promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.
- 9.6. Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que os respectivos comentários e declarações poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem as redes sociais do Shopping Cidade.
- 9.7. A utilização e/ou divulgação dos comentários, objetos da presente promoção, não dependerá de prévia autorização do participante desta promoção nem lhe dará direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo que as obras inscritas não serão devolvidas aos participantes. Os participantes autorizam o uso e a cessão de todos os direitos patrimoniais referentes ao comentário inscrito, incluindo mas não se limitando ao direito de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma dele se utilizar, o que o participante faz de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já, pelo prazo de 1 (um) ano, e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos os direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes, fotos, vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças, inclusive em mídia impressa, eletrônica, internet e redes sociais, para a ampla divulgação da promoção e de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização

signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito sempre que solicitado pela promotora.

- 9.8. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.
- 9.9. A empresa promotora se isenta de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, pelos participantes ou terceiros, de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a YouTube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®.
- 9.10. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 9.11. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º "b" da Lei n.º 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 9.12. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação do resultado do concurso. Ocorrendo a prescrição ora mencionada, não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.
- 9.13. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e pela Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP/ME n.º 03.001710/2019** expedido pelo Ministério da Economia.